

DEFINIÇÕES

CONTRATANTE é a pessoa física ou jurídica interessada na criação dos serviços prestados pela CONTRATADA, aceitando integralmente e sem ressalvas os presentes termos e condições, através do preenchimento e assinatura deste contrato.

01 – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem como objeto, a prestação pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de qualquer dos seguintes serviços, nas áreas de Web Design, Design Gráfico e Audiovisual:

- a. Criações de cartões de visita, banner, folder, logotipos, capas para redes sociais;
- b. Criações e edições de sites, edição e criação de templates Blogger, instalação de sites em hospedagem a escolha do cliente;
- c. Criações de vídeos personalizados, institucional, explicativo, vinheta para canais do YouTube®, retrospectivas animadas para casamento e aniversário;
- d. Criações de animações em Flash® ou outros para banner/site, ou interação com o usuário;
- e. Criações de apresentações, simuladores (Protótipo) em PowerPoint;

1.2. Para realizações dos serviços acima indicados, a CONTRATADA desenvolverá trabalhos preliminares tais como:

- a) pesquisas e análise de segmento do cliente;
- b) análise das estratégias de comunicação;
- c) geração de estudos alternativos;
- d) planejamento, criação e execução interna de materiais;
- e) compra de sons, áudios, imagens para licença de comercialização;
- f) edição dos áudios, vídeos, sons e imagens enviadas pelo cliente;

1.3. Todos os serviços só serão executados mediante prévia aprovação escrita da CONTRATANTE.

02 – DO PRAZO DO CONTRATO

2.1. Esse Contrato vigorará entre as partes por prazo determinado pelos serviços prestados.

03. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços objeto desse Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA:

- a) Custos dos serviços: segundo a tabela de Custos Referenciais do Guia Orçamento, podendo este ser negociado ao CONTRATANTE;

- b) Custos por objetos terceiros: caso seja necessário, haverá a necessidade da compra de objetos externos para a realizações dos serviços prestados como: imagens, sons, trilha sonora, entre outros;

3.2. Os pagamentos poderão ser realizados pelo CONTRATANTE à CONTRATADA por meio de transferência bancária, e exclusivamente pelo PagSeguro, este que permitirá acesso criptografado dos dados.

3.3. Se o CONTRATANTE optar por transferência bancária, caberá este depositar o valor informado pela CONTRATADA nas contas (Caixa Econômica Federal e/ou Banco Bradesco S/A), podendo haver um acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, caso este ultrapasse o prazo definido pela CONTRATADA.

3.4. Nos serviços de Design Gráfico, serão enviados modelos para aprovação, podendo este ser alterado até 5 vezes, caso o CONTRATANTE deseje qualquer alteração após os modelos enviados e APROVADOS pelo próprio CONTRATANTE, será cobrada uma taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

04 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) cumprir fielmente todas as obrigações ora acordadas;

- b) submeter à CONTRATANTE, para prévia aprovação escrita, todo texto proposto, layouts, arte e quaisquer outros materiais de comunicação antes de encaminhá-los à produção de finalização;

c) adquirir os objetos que serão utilizados no serviço prestado como imagens, sons, trilhas sonoras, caso o CONTRATANTE opte por esta ação, tendo assim autorização prévia da utilização das respectivas imagens e som usados;

d) respeitar a legislação vigente aplicável a atividade publicitária, criando e produzindo materiais publicitários e/ou promocionais dentro das normas previstas no Código Brasileiro de Autorregulamentação Publicitária, no Código de Defesa do Consumidor e demais em vigor.

05 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) aprovar em tempo hábil as amostras encaminhadas pela CONTRATADA, fornecendo detalhes nas revisões desejadas;

b) fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à correta criação das peças/campanhas publicitárias;

c) fica o CONTRATANTE responsável por fornecer as informações comerciais e/ou serviços prestados, e todo o conteúdo incluindo fotos e textos de sua autoria para a inserção no serviço prestado, autorizando assim a utilização dos mesmos.

06 – DA CONFIDENCIALIDADE

6.1. Cada uma das partes, compromete-se a manter como confidenciais, os termos deste Contrato e de todas as outras informações e conhecimentos não públicos, recebidos em decorrência desse Contrato, objetivando sua execução, não podendo torná-las acessíveis a quaisquer terceiros sem concordância expressa da outra parte.

07 - DA EXCLUSIVIDADE

7.1. A CONTRATADA compromete-se a prestar seus serviços com inteira exclusividade, à CONTRATANTE, e essa se compromete a realizar o planejamento, a criação, a produção e distribuição de materiais/campanhas publicitárias e/ou promocionais, apenas através da CONTRATADA.

08 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Na rescisão por parte da CONTRATANTE, não haverá devolução de valores pagos e implicará no pagamento de uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do serviço contratado, referente a compras de objetos, desenvolvimento e criação do serviço contratado até o presente momento.

8.2. A rescisão por parte da CONTRATADA implicará no pagamento de uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do plano contratado, deduzido os valores já pagos.

09 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. É expressamente vedada a cessão ou transferência desse Contrato a terceiros, salvo de comum acordo entre as partes.

9.2. Serviços de Web Design e outros, deverão obrigatoriamente conter expresso a marca “JS Web Stúdio”.

9.3. Esse Contrato foi ajustado dentro dos princípios da boa-fé e probidade, sem qualquer vício de consentimento.

9.4. Fica desde já, autorizado pelo CONTRATANTE, a utilização das imagens e sons pela CONTRATADA, para fins de divulgação do seu trabalho perante terceiros.

Francisco Morato, ____ de _____ de _____

CONTRATADA

CONTRATANTE